

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4ogjdpn4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/03/2023 Indicação nº 462/2023 Protocolo nº 1799/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Indica ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Fazenda a prorrogação da data de vencimento do IPVA 2023 para 30/06/2023.

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmo Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Exmo Secretário de Estado de Fazenda Sr. Rogério Luiz Gallo solicitando a prorrogação da data de vencimento do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) 2023 de 31/05/2023 para 30/06/2023, para todos os contribuintes, independentemente do número final da placa do veículo.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por objetivo solicitar ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Fazenda a prorrogação em 30 dias do vencimento do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) 2023, passando de 31/05/2023 para 30/06/2023.

Isso por que, em que pese os contribuintes proprietários de veículos com final de placa nº "1", "2", "3", "4", "5" e "6" terem sido "beneficiados" com a prorrogação do vencimento em 2023 em relação aos anos anteriores, aqueles cujo veículo possui placa com final "0" (zero) que tradicionalmente tem o vencimento do IPVA no dia 30/06 foram prejudicados com a antecipação de 30 dias no vencimento.

Nesta esteira, a prorrogação do vencimento do IPVA por mais 30 (trinta) dias, para 30/06/2023, além de não prejudicar os contribuintes proprietários de veículos com placa final zero, referida data coincide com o pagamento da 1ª parcela do 13º salário de colaboradores de várias empresas da iniciativa privada, assim como servidores públicos ativos e inativos de vários Municípios, Estado de Mato Grosso e da União, o que contribuirá para redução de índices de inadimplência e conseqüentemente maior arrecadação do aludido imposto.



Por estas razões, solicito aos meus pares a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Março de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual